



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0032/2025/REITORIA/IFPA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2026

AUXÍLIO INCLUSÃO

RESULTADO PRELIMINAR_2026

(2º Lote de Inscrições)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/Campus Santarém, por meio, do Setor de Assistência Estudantil torna público o resultado preliminar do Auxílio Inclusão, que foi estabelecido pela Instrução Normativa Nº 0032/REITORIA/IFPA, de 17 de dezembro de 2026.

Inicialmente são necessários os seguintes esclarecimentos aos estudantes:

1) O Auxílio Inclusão corresponde à concessão de auxílio financeiro a estudantes com matrícula regular ativa em cursos presenciais Técnicos de Nível Médio ou de Graduação do IFPA, em comprovada situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de contribuir com as despesas de alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, atendimento pré-escolar a dependentes e apoio pedagógico, durante o tempo regular do curso até a integralização curricular desde que atendam ao menos um dos seguintes requisitos :

- a) ser pessoa com deficiência, nos termos da lei;
- b) ser pessoa com transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação;
- c) ser Pessoa Autodeclarada de Gênero.

2) para fins desta Instrução Normativa se considera:

- Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (alínea “a” do Art. 2º).
- Pessoa com transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação: a comprovação se dará mediante laudo ou atestado médico (Inciso III do Art. 3º).
- Pessoa Autodeclarada de Gênero: Pessoas transgêneras ou pessoas transexuais; Travestis; Pessoas não binárias (alíneas “b”, “c” e “d” do Art. 2º).

3) Quanto a “Interposição de Recursos” temos a esclarecer aos estudantes:

- a) O/a estudante solicitante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar (Art. 21);
- b) O recurso será interposto pelo/a candidato/a ou seu/sua responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo X) com a devida justificativa e/ou documentos cabíveis (Art. 22);
- c) O requerimento deverá ser encaminhado via e-mail cae.santarém@ifpa.edu.br ou entregue no Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus (Art. 23);
- d) Além do requerimento, o/a estudante deverá, dentro do prazo de interposição do recurso, anexar no SIGAA todos os documentos faltantes (Art. 24);
- e) O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da interposição (Art. 25);
- f) 26 O resultado do recurso estará disponível para o/a estudante no Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus por um período de até 15 (quinze) dias, a contar do resultado (Art. 26).

QUADRO 01: RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO INCLUSÃO (2º Lote de inscrições)

Nº	MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	MODALIDADE	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	ORD.	PARECER	VALOR DO AUXÍLIO
1	20233545531	LUCILENE PINTO DE ARAUJO	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente solicitou o referido auxílio atendeu os critérios contidos no Inciso I do Art. 3º; nas alíneas "a", e "e" da III Etapa contidas no Art. 11; das orientações descritas nos Art. 14 ao Art. 18; o Inciso III do Art. 3º; a alínea "a" do Art. 2º; o Inciso III do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	1º	DEFERIDO	R\$ 360,00
2	202621802440	EVELYN ESTER ALMEIDA CABRAL	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente solicitou o referido auxílio atendeu os critérios contidos no Inciso I do Art. 3º; nas alíneas "a", e "e" da III Etapa contidas no Art. 11; das orientações descritas nos Art. 14 ao Art. 18; o Inciso III do Art. 3º; a alínea "a" do Art. 2º; o Inciso III do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	2º	DEFERIDO	R\$ 360,00
3	20233545542	GECIVAN ALMEIDA SANTOS	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente solicitou o referido auxílio atendeu os critérios contidos no Inciso I do Art. 3º; nas alíneas "a", e "e" da III Etapa contidas no Art. 11; das orientações descritas nos Art. 14 ao Art. 18; o Inciso III do Art. 3º; a alínea "a" do Art. 2º; o Inciso III do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	3º	DEFERIDO	R\$ 360,00
4	202622901445	JUAN SOUSA DE MIRANDA	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente solicitou o referido auxílio atendeu os critérios contidos no Inciso I do Art. 3º; nas alíneas "a", e "e" da III Etapa contidas no Art. 11; das orientações descritas nos Art. 14 ao Art. 18; o Inciso III do Art. 3º; a alínea "a" do Art. 2º; o Inciso III do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	4º	DEFERIDO	R\$ 360,00
5	202520600138	DANIEL SOUSA MOTA	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente solicitou o referido auxílio atendeu os critérios contidos no Inciso I do Art. 3º; nas alíneas "a", e "e" da III Etapa contidas no Art. 11; das orientações descritas nos Art. 14 ao Art. 18; o Inciso III do Art. 3º; a alínea "a" do Art. 2º; o Inciso III do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	5º	DEFERIDO	R\$ 360,00

Fonte: Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do IFPA/Campus Santarém 2026.

QUADRO 02: RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO INCLUSÃO (2º Lote de inscrições)

Nº	MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	MODALIDADE	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	ORD.	PARECER
1	20223230164	ISMAEL DO CARMO BRITO	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente solicitou o referido auxílio atendeu os critérios contidos no Inciso I do Art. 3º; nas alíneas "a", e "e" da III Etapa contidas no Art. 11; das orientações descritas nos Art. 14 ao Art. 18; o Inciso III do Art. 3º; a alínea "a" do Art. 2º; o Inciso III do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	1º	FILA DE ESPERA

Fonte: Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do IFPA/Campus Santarém 2026.

QUADRO 03: RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO INCLUSÃO (2º Lote de inscrições)

Nº	MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	MODALIDADE	AValiação DOCUMENTAL/ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	PARECER
1	20223136270	GLEICE SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente não atendeu os requisitos contidos na alínea “b” do Inciso III do Art. 11º; Inciso III ou IV do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	INDEFERIDO
2	20223136251	JAIANE SA NASCIMENTO	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente não atendeu os requisitos contidos na alínea “b” do Inciso III do Art. 11º; Inciso III ou IV do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	INDEFERIDO
3	202620400942	LUIZ HENRIQUE OMENA QUEIROZ	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente não apresentou a Declaração de Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos) do Sr. TIAGO S. RODRIGUES, conforme exigência do ANEXO I - Quadro II – Documentação para comprovação de renda, contida no ANEXO VI da IN 0032/2025/REITORIA. Discente não apresentou o Comprovante de Imóvel Alugado, conforme exigência do Quadro I – Documentação Básica Obrigatória para comprovar a moradia alugada, a saber: “Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento ou declaração assinada pelo/a locador/a e locatário/a, contida no ANEXO I da IN 0032/2025/REITORIA.	INDEFERIDO
4	202620602161	ROGER JOSÉ AVELINO CASTELO BRANCO	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente não atendeu os requisitos contidos na alínea “b” do Inciso III do Art. 11º; Inciso III ou IV do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	INDEFERIDO
5	20223136252	ROSIELLEN MARIA ARAUJO REGO	INCLUSÃO (1ª Vez)	Discente não atendeu os requisitos contidos na alínea “b” do Inciso III do Art. 11º; Inciso III ou IV do Art. 3º da IN 0032/2025/REITORIA.	INDEFERIDO

Fonte: Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do IFPA/Campus Santarém 2026.

Santarém-PA, 17 de março de 2026.

SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS/IFPA CAMPUS SANTARÉM